



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.344

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 221ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 06 de junho deste ano,

### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Egídio Moisés de Azevedo Chaves**, por meio do requerimento nº 12.514/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de matrícula com excesso de horas-aula.

Ouro Preto, em 06 de junho de 2003.

**Prof. Dirceu do Nascimento**  
Presidente

2.344



**UFOP**  
Universidade Federal  
de Ouro Preto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Escola de Farmácia



Ouro Preto, 27 de maio de 2003

Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros  
Secretária dos Órgãos Colegiados da UFOP

Análise e Parecer do Processo Nº 12514 :

- 1) Considerando que o aluno já está matriculado em 10 (dez) disciplinas, perfazendo um total de 35 horas semanais;
- 2) Considerando o histórico escolar do requerente, o qual demonstra que mesmo cursando um número menor de disciplinas, o aluno nunca obteve 100% (cem por cento) de aprovação;
- 3) Considerando o Parecer do Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, Prof. Danton Heleno Gameiro,

Somos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

Atenciosamente,

Prof<sup>a</sup> Lisiane da Silveira Ev  
Conselheira do CEPE/UFOP.